

Cabotagem nacional

DO SERVIÇO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS NA NACIONALIZADA E DOUTRINAS DE PRODUÇÃO NACIONAL

Art. 41. Na o risco de despacho e em hóque de produções ou gêneros nacionais ou de mercadorias e-1888, gozará os nacionais das pelo pagamento dos direitos ou privilégios estabelecidos por tratados celebrados com os países limitrophes, observando-se os preceitos da legislação vigente, quanto ao regime aduaneiro e de polícia dos portos e ancoradouros, do modo que no serviço de desembarque em portos de destino.

Art. 42. Os gêneros nacionais deverão ser acompanhados de relações de círculo assinadas pelo círculo e organizadas em vista dos respectivos conhecimentos, com descrição de quantidades, números, marcas e contramarcas, especie dos volumes e qualidades dos gêneros ou produtos. Esta relação deverá ser exhibida, no acto de entrada do navio, ao guarda-mor ou a quem sua vez lhe for.

Parágrafo único. As embarcações que pertencem a companhias ou empresas que se empreguem no serviço da cabotagem já despachadas para consumo, servirão de manifesto e cartas de guia e 2º via dos respectivos despachos, expedidas pelas alfândegas de procedência.

Parágrafo único. Fica extensiva esta disposição às embarcações brasileiras de longo curso que recebem nos portos nacionais, por endereços escala, produtos do país que tenham similares estrangeiros.

Art. 43. A falta de carta de guia ou 2º via do despacho, a que se refere o artigo antecedente, dará lugar à percepção dos direitos de consumo e ao mercadorias fosse directamente importada do estrangeiro, incorrendo, além disso, o capitão do navio em multa de 100 a 1000 por volume.

Parágrafo único. Tais direitos poderão ser restituídos no dentro de um prazo improrrogável, marcado pelo inspector da Alfândega, de acordo com as circunstâncias de comunicação entre as Alfândegas respeitivas, por apresentação documento que prove ter sido a mercadoria despachada para consumo no porto de procedência.

Art. 45. As Alfândegas e mesmas de rendas remeterão pela propria embargão que conduzir mercadorias de origem estrangeira já nacionais, reexportadas ou compradas no parágrafo único do art. 43, as respectivas cartas de guia, tuas ou despachos necessários para o seu pronto desembarque na parte do destino, evitando-se desta arte que o comércio ou a embarcação seja, pela falta de tais documentos, prejudicada por qualquer fórmula.

Art. 46. Faz-se boa execução do estatuto no artigo antecedente, os consignatários, agentes ou capitães das embarcações deverão comunicar, previamente às Alfândegas o dia e hora marcados para a saída das embarcações, afim de avisos nos escritórios e postos ilícitos de embarque e de portos ilícitos de embarcação, de modo que se possa realizar a expedição das mercadorias e fazer as diligências fiscais com a precisão regularidade.

Art. 47. O inspector da Alfândega ou o administrador da mesa de rendas, logo que tiver scienza da hora da partida do navio, fará, com a necessária antecedência, recolher à repartição, de conformidade com o disposto na legislação em vigor, todos os despachos e papéis que se referem aos gêneros embarcados, além de serem, por occasião do desembarque do navio, encaminhadas com ofício as respectivas 2ª vias no ponto de destino.

Art. 48. Si a partida da embarcação for em dia fixado, ou quando, por interesse do comércio, os embarques se prolongarem até depois da hora do expediente, mediante licença prévia da Alfândega, conforme o regime do ancoradouro, os respectivos chefe provisoriamente para que o serviço se execute por intermédio da guarda-mor ou estação do expediente externo nas mesas de rendas, de modo que a remessa dos papéis indispensáveis à cargo do navio e organização dos seus rês ou manifestos, sejam expedidas pela propria embarcação, nos termos do artigo antecedente.

As primeiras vias desses documen-

tos serão no dia seguinte, em spólio à partida da embarcação, resguardadas à primeira secção da Alfândega, para os devidos efeitos.

Art. 49. Nos casos em que, à hora da partida da embarcação, preste mente não subsistirem conforme o art. 48, não estiverem existentes as exigências fixadas, é feito no capitulo de navio enviar à guarda-mor da Alfândega, ou à barca de registo de ancoradouro respectivo sua declaração ou aviso, corrente no seu caso sob a responsabilidade dos empregados dos ilícitos se as consequências da demora havida no desembarque das embarcações.

Art. 50. No caso de infração do disposto no art. 46, os consignatários e agentes ou capitães dos navios ficam sujeitos à multa de 1000 a 5000, a juiz do inspector da Alfândega ou administrador da mesa de rendas, podendo este anteriormente demorar por mais duas horas a saída da embarcação para conciliar-se o sorteio de que tratam os artigos antecedentes, no modo que todo o corregimento seja acompanhado dos respectivos documentos.

Art. 51. Fica expressamente prohibida, a praticar em nos nos Alfândegas de remeterem-se as guias e despachos ou notas de gêneros ou mercadorias embarcados em um nível ou embarcações que requerem ducalistas.

Art. 52. A embarcação empregada no comércio de cabotagem que, por circunstâncias da mar ou incómodo ocorrido em viagens, entrar em porto estrangeiro e receber ou não carregamento, deverá apresentar no porto do seu destino certificado expedido pela autoridade aduaneira ou consular, si for nacional ou estrangeiro, o porto onde haver localizado, para os efeitos previstos na Consolidação das Leis das Alfândegas.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O presente regulamento entrará em execução no dia 5 de dezembro do corrente anno.

Art. 2º. O ministerio da Fazenda, dos negócios da Fazenda expedirá, para a completa execução deste regulamento, as tabelas de encargos, formalas e instruções que forem necessárias; e os negócios da Marinha e Relações Exteriores as que forem relativas aos empregados subordinados a esses ministérios.

Capital Federal, 1º de julho de 1892
D. República. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Instrução primária

Resultado de concursos escolar entre os alunos de colégio Estadual, realizado no sábado 21 de setembro.

Gremio Instrução e Trabalho

Chefe da Gremio Luiz Demore (pontos bons)

Monitor Emmanuel Blum

Decurso Elycio Montenegro

Ajudante Jayme Guilhon

Alunos Onofre Oliveira

Heitor Blum

Tacredro Werner

Candido Caldas

Antenor da S. Moreira (1 falta)

Martinho Reis

Luisilda Medeiros

Agenor Nunes

Julio Ferreira

José C. Guilar Junior

Serafim Sávédra (faltou)

...

4850

G. Aplicação ao Estado

Chefe da Gremio Luisa Kramm (1 f.)

Monitor Esther Duarte

Decurso Romeu Thomé da Silva

Ajudante Ugoel Mazzarecos

Alunos Pauli Demore

Eugenio Montenegro

Durval Duarte

Calixto Medeiros (1 f.)

Julieto Gostart

Kelma Duarte

Brasilinda Reis (4 f.)

Rodolpho Moreira da Silva (5 f.)

Colombo Muller Salles (3 f.)

Calistrato Salles (3 f.)

...

1626

Congresso

ACTA DA 35ª SESSÃO ORDINARIA DO CONGRESSO REPRESENTATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidente do sr. Luiz Gualberto

A 1ª hora regular do dia 25 de setembro de 1892, feita a chamada, acham-se presentes os srz. deputados Luiz Gualberto José Boiteux, San-

tos Batista, Pereira e Oliveira, Eloy de Melo, Vidal, Viana, José Soárez, Geraldo Fernandes, Ovídio Ribeiro, Bernardo Mendes, José Cabral, Apolinário Pereira, Libero Guimarães e Pedro Ferreira, e os senhores comissionados: Afonso Correia, Afonso Livramento, Lamestry, o Pe. Pedro Cottingo, e os senhores Drs. Gomes, José Correia, José Gomes, Bonifácio Costa e Pelego de Lima.

Houve nomeação legal, e os srz. presidente declararam aberta a sessão. Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:

Um ofício do secretario de Governo, transmitindo informações existentes por este Congresso — A quem fizesse a requisição.

Um outro do mesmo secretario, informando ter sido expedido o de 20 de setembro, ao Tesoureiro do Rio, de 10 de outubro, a quantia de 2500, 4º prestação do c. a. trato para a impressão e publicação dos trabalhos deste Congresso.

Foi lida e aprovada a acta do dia 17 de setembro.

O sr. 4º secretário da comissão de segundas expedições:</p

